



313

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-000273/026/14 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Itatinga.

Exercício: 2014.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Paulo Marcos Borges dos Santos.

Advogados: Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP n°107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP n° 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP n°124.850), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP n° 199.185) e outros.

Acompanham: TC-000273/126/14 e Expedientes: TC-001673/026/16 e TC-038529/026/15.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

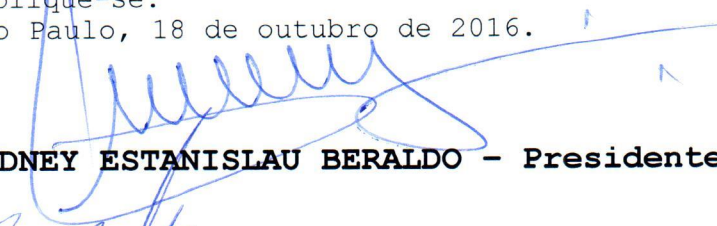
Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. 2ª Câmara, em sessão de 18 de outubro de 2016, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir **parecer desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itatinga, exercício de 2014, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,34%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 63,65%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 49,11%; Aplicação na Saúde: 25,19%; Transferências ao Legislativo: 5,12%; Execução orçamentária: déficit 19,34%.

Publique-se.

São Paulo, 18 de outubro de 2016.


SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente


SAMY WURMAN - Relator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 25 / 11 / 2016
CGCRM

1xa